

# Estudo Técnico Preliminar

(SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

---

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Serviço contínuo.

1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO: Sem dedicação exclusiva de mão de obra

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da **Contratação de Contratação de empresa especializada para realização SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA e PEQUENAS E MÉDIAS REFORMAS, compreendendo CARPINTARIA, PINTURA, HIDRÁULICA, MARCENARIA, ALVENARIA, SERRALHERIA, SOLDADOR, FUNILARIA E SISTEMAS ELÉTRICOS**, de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra. A realização de uma contratação para atendimento da demanda, se faz necessária visto que o serviço é fundamental no atendimento da população.

2.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços ora contratados pela Administração são necessários para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes sendo a vigência da contratação Plurianual a mais vantajosa para administração a ser melhor detalhada no instrumento contratual.

2.2.3 - O Serviço será prestado em forma de contrato, com valor estimado, sendo o critério de julgamento o maior desconto da tabela **SINAPI**.

2.2.4 - Os valores serão pagos conforme **TABELA SINAPI**, do período mais próximo da realização do serviço.

2.2.4.1 - Para os insumos não constantes da tabela **SINAPI**, serão utilizados os seguintes critérios para ressarcimentos dos valores:

- 03 (três) orçamentos fornecidos pela contratada, que serão aferidos pela FISCALIZAÇÃO do contrato, quanto aos valores de mercado, conforme critérios estabelecidos no Decreto 7.493/2022.

2.2.4.2 - Para o pagametro dos insumos pela tabela sinapi, será aplicado um **BDI de 26%**

2.2.5 - Os serviços a serem contratados não caracterizam vínculo empregatício, não são atividades fim, não substituem mão de obra do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: Secretaria Municipal de Governança e Gestão

3.2 RESPONSÁVEL: Daniel Jair Grassmann

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) itens de segurança e utilizar EPI (quando necessário)
- b) Qualidade do serviço prestado e materiais empregados;
- c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as seguintes:

- NBR 5.410: Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5.419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 14.565: Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada
- NBR 5.626: Instalação predial de água fria;
- NBR 8.160: Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução
- NBR 10.131: Bombas hidráulicas de fluxo
- NBR 10.844: Instalações prediais de águas pluviais;
- NBR 13.714: Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul;
- Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos do imóvel, se houver;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
  - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
  - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
  - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
  - NR-23: Proteção Contra Incêndios;
  - À Resolução CONFEA n. o 425/98 (ART)
  - As normas TIA-TSB155, EIA/TIA 568-A, EIA/TIA 568-B e EIA/TIA 569.
  - Aos regulamentos das empresas de telecomunicações.
  - NR 35, regulamentadora de Trabalho em Altura.

e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

f) Cumprir os prazos estipulados pelo fiscal do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e

propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo fiscal do Contrato;

**4.4 A Prestação do serviço compreende a execução de manutenção predial, corretiva e preventiva , da seguinte forma;**

4.4.1 - A contratada deverá fornecer de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e também materiais de reposição imediata necessários para execução dos serviços das instalações físicas pertencentes ao Município de Esteio;

4.4.2 - A Contratada realizará manutenção Preventiva: conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a prevenir a ocorrência de falhas ou defeitos de componentes ou sistemas das instalações prediais, preservando a funcionalidade e as características de desempenho técnico, além da segurança dos que trabalham ou circulam nas edificações, conforme solicitação da CONTRATANTE.

4.4.3 - A Contratada realizará a Manutenção Corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras, defeitos e imperfeições apresentados nas instalações prediais, mantendo-as em perfeito funcionamento e em plena capacidade, conforme solicitação da CONTRATANTE.

4.4.4 - A Contratada realizará pequenas reformas, tais como: Mudanças Incrementais e Pontuais **que** não visam transformar a estrutura total do Estado, mas sim otimizar departamentos, setores ou procedimentos específicos.

4.4.4 - A Contratada deverá ser capaz de atender vários chamados de forma síncrona;

4.4.5 - Para fins de faturamento, serão considerados:

- a) O valor estimado pela tabela Sinapi, aplicando o desconto constante na proposta vencedora da empresa.
- b) Os materiais utilizados baseados na tabela SINAPI de período mais recente a execução do serviço, com um BDI aplicado de 26%;

4.4.6.1 - Detalhes dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que, em especial, poderão ser prestados:

Elétrico (fiação, lâmpadas, luminárias, tomadas, interruptores, entrada de energia, calhas elétricas, ativar e mudar pontos elétricos, reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contactores, chaves de baixa tensão, fusíveis, Passagem de cabeamento lógico entre outros possíveis);

Hidráulica/Sanitárias eliminação de vazamentos em válvulas de descargas, torneiras, chuveiros, substituição de outros materiais que apresentam defeito no funcionamento, desentupimento de banheiros, caixas de gorduras, canos de esgotos e demais serviços que compreendem a rede hidráulica);

<p>Pinturas (Pintura Interna e Externa incluindo Lavação, Lixação das Paredes Internas e Externas, Aberturas, Portas, Janelas, Forros, Caibros, Muros, Reparos de Buracos e Trincas e Pinturas de Quadros de sala de Aula, com preparo junto a pintura);</p>
<p>Alvenaria/Carpintaria (reparos em reboco, paredes, pisos internos e calçadas externas, reparos em massa corrida, reparos em pátio de recreação, reparos em telhados eliminando vazamentos, substituindo telhas/eternites, madeiramentos quebrados ou faltantes, serviço de pequenas construções incluindo rebocos, substituindo ou repondo os materiais, colocações de portas, portões, grades, consertos ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores e vidros, colocação de telhas, manutenção de persianas e cortinas, instalação e remanejamento de painéis divisórios, reparos pequenos em telhados e demais serviços não citados que compreendem tal categoria);</p>
<p>Serviços gerais (lavação de paredes e pisos, limpeza de calhas, incluindo a retirada e destinação adequada de entulhos resultantes do trabalho executado);</p>

4.4.6.2 - Detalhes dos serviços de reformas prediais, em especial, poderão ser prestados:

<p>Intervenções de <b>baixa complexidade e impacto estrutural limitado</b>, focadas primariamente na <b>manutenção preventiva e corretiva, na adequação de ambientes e na melhoria da funcionalidade e da segurança de edificações e espaços públicos já existentes</b>.</p> <p>Essas reformas não envolvem a construção de novas edificações nem grandes reestruturações prediais, sendo tipicamente caracterizadas por reformas de acessibilidade, adequações de normas, melhorias estruturais, conserto e substituição de telhas e demais reformas pertinente, essas reformas não poderão se caracterizar como OBRA e/ou Serviço Especial de Engenharia.</p>
---

4.4.7 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas (para madeira, alvenaria e ferro), lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, cola de contato e de madeira, colas e adesivos para tubos de PVC, diversos tipo de super colas, eletrodos e afins, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras (nylon e ferro), parafusos, brocas, serra copo, rebites, buchas de nylon, arruelas, pregos, pincéis, rolos de pintura, fita zebra, lona plástica e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;

4.4.8 - CONTRATADA deverá dispor para realização do serviço, sem ônus para CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, tais como:

- Alicates pop (rebitadeira manual), Chave "L", Serrote de costa, Alicates universais, Chave de boca estriada, Serrote para gesso, Arco de serra, Formão, Talhadeira, Carrinho de mão, Furadeira profissional, parafusadeira, trena, Carrinho para transporte de materiais de pintura, Alicates crimpador RJ 45 e RJ 11, Ferramenta de inserção "tipo punchdown", Pá, alicates multímetros, 1000A e demais ferramentas necessárias para realização dos serviços; As ferramentas necessárias para a execução dos serviços incluem: alicate pop (rebitadeira manual), chave "L", serrote de costa, alicate universal, chave de boca estriada, serrote para gesso, arco de serra, formão, talhadeira, carrinho de mão, furadeira profissional, parafusadeira, trena, carrinho para transporte de materiais de pintura, alicate crimpador RJ 45 e RJ 11, ferramenta de inserção "tipo punchdown", pá e alicates multímetros de 1000A.

4.4.9 - A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

4.4.10 - A CONTRATADA deverá mostrar ao fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos e após A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos;

4.4.11 - A contratada ficará responsável pela substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo fiscal do Contrato;

4.4.12 - O fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;

4.4.13 - A formalização imediata da comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato;

4.4.14 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo serem reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.

4.4.15 - Para efeito de análise técnica e aprovação, as peças, os componentes e os acessórios que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do fiscal do contrato com a indicação de código e descrição do insumo de acordo com Relatório de Insumos divulgado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, se for o caso;

4.4.16 - O fornecimento dos materiais será feito mediante ressarcimento à CONTRATADA, junto com a fatura mensal dos serviços, portanto a cada 30 dias será totalizado os serviços (horas) e materiais utilizados, após feito a conferência será encaminhado para pagamento;

4.4.17 - Os valores dos materiais fornecidos de acordo com o item 4.4.16 serão ressarcidos com base no último Relatório de Insumos divulgado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na data de reposição do material, para insumos que não possuem correspondência na tabela em questão, serão seguidos os critérios constantes no item 2.2.4.1;

4.4.18 - O CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço obtido na forma do item 4.4.17, no prazo máximo de 30 dias corridos contados da data de apresentação do orçamento;

4.4.19 - No caso dos preços apresentados na forma do item 4.4.18 serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor, obtidos pela contratante;

4.4.20 - A CONTRATADA não poderá modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

4.4.21 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a fatura ao fiscal do Contrato, sob pena de não atesto dos serviços, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, contendo:

4.4.22 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um relatório mensal contendo

a) Os dados dos profissionais elencados para as execuções dos serviços

- a) A descrição dos serviços executados no mês, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos
- b) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações
- c) Relação de serviços em andamento com estimativa de prazo de conclusão, e a executar com estimativa de prazo de início e relação de materiais e equipamentos necessários para conclusão de serviços.

4.4.23 - A CONTRATADA deverá disponibilizar além do disposto no item 4.4.22, o relatório após cada serviço executado contendo

- a) Os dados dos profissionais elencados para as execuções dos serviços
- b) A descrição do serviço que foi executado
- c) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações
- d) Relação dos materiais utilizados.

4.4.23 - A CONTRATADA deverá dispor de profissionais para cada tipo de serviço, e de acordo com suas características, com a experiência requerida e os conhecimentos específicos, além da graduação escolar daqueles que serão incumbidos da execução das tarefas.

## **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.5. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.6. Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

## **DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação;

4.8 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

4.9. Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

4.9.1 - **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

4.9.2 - **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.9.3 - **ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** da licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no conselho respectivo da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

- **EXECUÇÃO DE REFORMA PREDIAL**

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

4.11 A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

5.2. O ciclo de vida da contratação é de até 10 anos, considerando ser um serviço necessário continuamente nas unidades do Município de Esteio;

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

6.1.1. A solução estudada trata da **contratação de serviços de mão de obra por hora trabalhada**, para a realização de manutenção preventiva, **pequenos reparos e manutenções eventuais nos ambientes físicos do Município de Esteio**, conforme a demanda surgir.

No mercado, identificam-se basicamente três alternativas para atendimento desse tipo de necessidade:

- **Equipe própria:** dependeria de servidores com qualificação técnica compatível, disponibilidade imediata e gestão interna de manutenção, o que não é viável no contexto atual da Administração, que não dispõe de quadro funcional suficiente ou capacitado para atender prontamente essas demandas.
- **Contratação de empresa com equipe dedicada em tempo integral:** embora eficiente para demandas recorrentes e de grande volume, essa opção **não se justifica economicamente** no presente caso, considerando que as necessidades são pontuais e de baixa frequência, o que resultaria em subutilização da equipe contratada.
- **Contratação por hora trabalhada, sob demanda:** permite à Administração **acionar os serviços somente quando necessário**, de forma mais flexível e econômica, garantindo agilidade no atendimento às demandas sem incorrer em custos fixos contínuos.

### Justificativa da solução escolhida

Diante das características da demanda — eventual, imprevisível e de pequena escala — a **contratação por hora trabalhada** mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa. Essa solução permite que os reparos sejam executados por profissionais especializados, com agilidade e qualidade, sem necessidade de manter equipe permanente à disposição.

Trata-se de um modelo que assegura eficiência, racionalidade no uso de recursos públicos e maior controle sobre os custos, pois o pagamento será feito **apenas pelas horas efetivamente trabalhadas**, conforme a demanda real. Além disso, a flexibilidade operacional proporcionada por esse formato de contratação contribui para a preservação dos ambientes institucionais e para a continuidade das atividades, evitando atrasos causadas por problemas estruturais ou de manutenção.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades para um período de 12 meses, considerando levantamento realizado pela Diretoria de Compras, juntamente com o escritório de projetos e demais secretarias, que resultaram no quantitativo solicitado para a prestação do serviço completa;

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurada no **Anexo Dados do Objeto**. A pesquisa de preços está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá parcelamento para esta solução. O critério de adjudicação do objeto será conforme descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação

ou interferir no planejamento da demanda.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Espera-se com a contratação suprir a necessidade dos materiais relacionados pela área requisitante possibilitando o cumprimento à legislação e a continuidade das atividades que necessitam dos materiais objeto da licitação.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Justificativa da Viabilidade: Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declaro que a contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

### 15.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

<b>RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO</b>				
( <input checked="" type="checkbox"/> ) Risco Baixo    ( <input type="checkbox"/> ) Risco Médio    ( <input type="checkbox"/> ) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios.	Inatividade dos serviços ,objeto da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Secretaria Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

<b>RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>				
( ) Risco Baixo ( <b>X</b> ) Risco Médio ( ) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atrasos nos procedimentos licitatórios	Atraso na prestação dos serviços objeto da contratação.	Elaboração adequada do Termo de Referência	Setor de Administrativo Demandante	Início do procedimento Licitatório.

<b>RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL</b>				
( ) Risco Baixo ( <b>X</b> ) Risco Médio ( ) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Interrupção na execução do contrato.	Interrupção das atividades que dependem da contratação.  Usuários sem os serviços, objeto da contratação	Condições de habilitação eficiente.  Evitar aceitação de lances Inexequíveis.  Supervisão e análise eficiente a fim de evitar empresas inidôneas e/ou incapazes de executar o contrato.	Setor de Licitações e Contratos	Durante o Procedimentos Licitatórios.  Constante.

## 16. RESPONSÁVEIS

Nome do servidor responsável pelo Estudo Técnico Preliminar Rodrigo Eduardo Geib

Cargo, Coordenador de Gestão Municipal

Matrícula, 31807

Nome do técnico responsável pelo Estudo Técnico Preliminar Carla Regina Cardias

Cargo, Diretora do Escritório de Projetos

Matrícula, 3614

Nome do Secretário(a) da Pasta, Daniel Jair Grassmann

Cargo, Secretaria de Governança e Gestão  
Matrícula, 8763

Esteio, 27 de NOVEMBRO de 2025